



# **Prefeitura Municipal de Ibirama**

Estado de Santa Catarina

**DECRETO Nº. 3.391, de 24 de janeiro de 2012.**

**“INSTITUI MEMBROS DA COMISSÃO COORDENADORA DOS PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS NºS. 02/2012 E 03/2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAMA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, resolve:**

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituída a Comissão Municipal Coordenadora dos Processos Seletivos Simplificados nºs. 02/2012 e 03/2012 da Prefeitura Municipal de Ibirama.

**Art. 2º** A Comissão de que trata o artigo primeiro deste Decreto, fica assim composta:

Presidente: Neusa de Sena Nogueira

Secretário: Adriana Bloemer

Membro: Lairdes Wiese

Membro: Fabiana Regina Radloff

Membro: Sanei dos Santos

Parágrafo Único. A Comissão poderá funcionar somente com a maioria absoluta de seus membros.

**Art. 3º** À Comissão Municipal Coordenadora dos Processos Seletivos Simplificados nºs. 02/2012 e 03/2012 compete promover a realização das provas escritas, emitir julgamento mediante a atribuição de notas e deliberar sobre os casos omissos.

Parágrafo Único – Em sendo contratada empresa especializada para a elaboração, aplicação e correção das provas, caberá à Comissão Coordenadora, a fiscalização da aplicação das provas.

**Art. 4º** As decisões da Comissão Coordenadora dos Processos Seletivos Simplificados nºs. 02/2012 e 03/2012 serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo ao Presidente o voto de desempate, quando for necessário.

**Art. 5º** Compete ao Presidente da Comissão Municipal Coordenadora dos Processos Seletivos Simplificados acima mencionados presidir as reuniões.

**Art. 6º** Compete ao Secretário da Comissão Municipal Coordenadora dos Processos Seletivos Simplificados citados anteriormente:



## **Prefeitura Municipal de Ibirama**

Estado de Santa Catarina

I - lavrar as atas dos trabalhos da Comissão, assinando-as em conjunto com os demais membros;

II - coordenar o exame da documentação apresentada pelos candidatos;

III - propor ao Presidente as medidas adequadas ao bom andamento dos trabalhos da Comissão;

IV - elaborar os relatórios, assinando-os em conjunto com os demais membros;

**Art. 7º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Ibirama em 24 de janeiro de 2012.

**DUÍLIO GEHRKE**  
**Prefeito Municipal**

Publicado o presente Decreto na data supra.

**ADEMIR PISKE**  
**Secretário de Administração e Finanças**